

**LEI MUNICIPAL Nº 115/00 DE 17 DE
JULHO DE 2.000**

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terras para a construção da Sede à Associação dos Moradores do Setor Boa Vista medindo 5.494 M2, localizado na praça 13, nesta cidade.
- Art. 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 17 de Julho de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal